



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.917, DE 05 DE AGOSTO DE 1998 - D.O. 26.08.98.

Autor: Mesa Diretora

Autoriza o Excelentíssimo Senhor José Marcio Panoff de Lacerda, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, a ausentar-se do País, no período de julho a dezembro de 1998.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Excelentíssimo Senhor José Marcio Panoff de Lacerda, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, a ausentar-se do País, no período de julho a dezembro de 1998.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de agosto de 1998.

Presidente - as) Deputado RIVA
1º Secretário - as) Deputado BENEDITO PINTO
2º Secretário - as) Deputado ELIENE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.